LEI Nº 2.786 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

CRIA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no Bairro Clério Moulin, situado na sede deste Município de Alegre, visando a regularização fundiária das ocupações já existentes.

Parágrafo Único - A ZEIS objeto desta lei compreende todo o Loteamento Clério Moulin - Conjunto Habitacional Clério Moulin.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá, através de decreto, a regularização fundiária das construções já existentes e dos lotes já demarcados e inseridos no levantamento planimétrico cadastral em anexo.

Art. 3º — Aplicam-se à presente lei, no que couber e, de acordo com interesse público, os instrumentos previstos nesta lei e na Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 11 de setembro de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.